



LEI N.º 409/2013.

**DENOMINA CRECHE MUNICIPAL NA
ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a *Creche Municipal "LAR DA CRIANÇA – JOSEFINA ZELDA DE LIMA MAGALHÃES"*, situada à Rua Severino Lucas – Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 06 de maio de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito